

## **AUTÓGRAFO Nº. 018/2013.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 018/2013, abaixo transcrito:

**Dispõe sobre:** "Convênio de subvenção destinada a Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas "Lumem ET Fides" de Presidente Prudente".

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS "LUMEM ET FIDES"**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.302.675/0001-51, estabelecida à Rua Maria Fernandes, nº 449, Jd. Alto da Boa Vista, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção, durante o exercício de 2.013, a importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, através de **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por conta do atendimento de munícipes regentenses.

**Parágrafo 1º** – Aludido valor deverá ser destinado ao pagamento de despesas com pessoal técnico, telefone, água e aquisição de gêneros alimentícios para a merenda.

**Parágrafo 2º** - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.013.

"Pres. Gilberto Malacrida."  
Em 02 de abril de 2013.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**